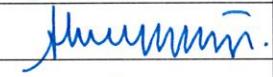


Escola sede: Escola Secundária de Sacavém

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a contratação por tempo indeterminado, para assegurar necessidades permanentes.

ATA N.º 1

Aos dezasseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, pelas doze horas teve lugar a reunião do júri do Procedimento acima descrito, com a presença dos seguintes elementos:

	Intervenientes		Rúbrica
JÚRI	Presidente	Gracinda do Aido Ferreira da Cunha	
	Vogal efetivo	Maria de Lurdes Correia Completo	
	Vogal efetivo	Maria Lopes Soares	

Para dar seguimento à seguinte **ordem de trabalhos**:

1. Parâmetros de avaliação;
2. Ponderação dos métodos de seleção;
3. Grelhas classificativas;
4. Sistema de valoração final do método;
5. Outros assuntos.

Dando cumprimento ao ponto um da ordem de trabalhos e tendo por base a legislação que rege o presente procedimento, nomeadamente as disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os métodos de seleção obrigatórios são a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Avaliação Psicológica (AP)**, nos termos das alíneas a) e b)

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a contratação por tempo indeterminado, para assegurar necessidades permanentes.

Rua Sport Grupo Sacavenense, 2685-011 Sacavém / Tel.: 219 499 800 - Fax: 210 121 664 - secretaria@eduga.pt

Escola sede: Escola Secundária de Sacavém

do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme estabelecido nas alíneas a) e b) do nº 2 da referida disposição legal e das alíneas c) e d) do nº 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se ainda o método de **seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos a ponderação dos métodos de seleção será efetuada através de uma das seguintes fórmulas, de acordo com o supramencionado:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

OU

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção

A **Avaliação Curricular**, quando aplicável, será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC= (HAB+2EP+FP+AD)/5$$

A **Habilitação Académica de Base (HAB)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – Habilitação superior à exigida;
- 16 valores – 12º ano de escolaridade.

A **Experiência Profissional (EP)** será graduada com a seguinte pontuação:

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no aviso de abertura;

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a contratação por tempo indeterminado, para assegurar necessidades permanentes.



- c) 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no aviso de abertura;
- d) 12 valores – sem experiência, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no aviso de abertura;
- e) 10 valores – sem experiência profissional.

A **Formação Profissional (FP)** será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) **20 valores**– formação diretamente relacionada com o conteúdo funcional, com duração igual ou superior a 60 horas, em que pelo menos 30 horas de formação ocorrem na área digital, compreendendo processamento de texto e folha de cálculo;
- b) **18 valores** - formação diretamente relacionada com o conteúdo funcional até 60 horas, ocorrendo pelo menos metade das horas de formação na área digital, que compreenda processamento de texto e folha de cálculo;
- c) **14 valores** – formação indiretamente relacionada com a área funcional com duração igual ou superior a 60 horas, em que pelo menos 30 horas de formação ocorrem na área digital, compreendendo processamento de texto e/ou folha de cálculo;;
- d) **12 valores** – formação indiretamente relacionada com a área funcional com menos de 60 horas, ocorrendo pelo menos metade das horas de formação na área digital que compreenda processamento de texto e/ou folha de cálculo;
- e) **10 valores** – sem formação profissional.

A **Avaliação de Desempenho (AD)** relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula (em que A.B e C se referem às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos):

$$AD= 4[(A+B+C) /3]$$

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas neste parâmetro com 10 valores.

No que concerne ao ponto três da ordem de trabalhos, foram elaboradas as grelhas classificativas para cada um dos métodos conforme os anexos I e II a esta ata.

No ponto quarto da ordem de trabalhos o júri referiu, em função do enquadramento legal que suporta o presente procedimento concursal, que a Classificação Final (CF) dos candidatos se expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

No ponto cinco da ordem de trabalhos foi referido, em conformidade com a Nota Informativa 2020/21 – Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais, de 12 de abril de 2021, não podem ser admitidos aos procedimentos concursais, entre outros, os candidatos que:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a contratação por tempo indeterminado, para assegurar necessidades permanentes.



Escola sede: Escola Secundária de Sacavém

- a) Não preencham os requisitos exigidos pelo no artigo 17.º da LTFP;
- b) Sejam aposentados/ reformados pela Caixa Geral de Aposentações, bem como os que sejam beneficiários de pensões de reforma pagas pela Segurança Social, que se encontrem nas condições previstas no artigo 5.º da Lei n.º 11/2014, de 6 de março;
- c) Tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer funções públicas, por não terem atingido o limite temporal para poderem voltar a exercer as referidas funções;
- d) Cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho aos previstos no serviço para cuja ocupação se publicitou o presente procedimento.

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

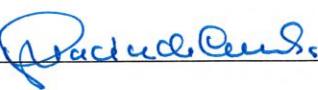
Os critérios de desempate a adotar, em caso de igualdade de valoração, são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a presente ata a qual foi lida e aprovada pelos presentes e assinada pelo secretário e pelo presidente do júri.

O Secretário .

O Presidente do Júri .



Escola sede: Escola Secundária de Sacavém

Anexo I – Grelhas de classificação Final

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a contratação por tempo indeterminado, para assegurar necessidades permanentes

Método de seleção 1						
Nº do Candidato	Nome					
		Prova de conhecimentos (PC)	Avaliação Psicológica (AP)	Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Classificação Final (CF)	
	Valoração máxima→	20	20	20	20 (0,45 PC+0,25 AP+0,30 EPS)	
-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	

Método de seleção 2						
Nº do Candidato	Nome					
		Avaliação Curricular (AC)	Entrevista de Avaliação de Competências (EAC))	Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Classificação Final (CF)	
	Valoração máxima→	20	20	20	20 (0,45 AC+0,25 EAC+0,30 EPS)	
-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a contratação por tempo indeterminado, para assegurar necessidades permanentes.

Rua Sport Grupo Sacavenense, 2685-011 Sacavém / Tel.: 219 499 800 - Fax: 210 121 664 - secretaria@eduga.pt



AGRADECIMENTO DE ESCOLAS
EDUARDO GAGEIRO

Escola sede: Escola Secundária de Sacavém

Anexo II – Grelha Classificativa para o método de Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

1. Habilidades Académicas (HAB)	2. Experiência Profissional na área/carreira a que se candidata (EP)	3. Formação Profissional (FP)	4. Avaliação de desempenho nos últimos 3 anos, na área/carreira (AD)	Total: 0 a 20 valores com valoração às centésimas
20 valores - Habilidade superior à exigida; 16 valores - 12.º ano de escolaridade ou equiparado.	20 valores - experiência de 8 anos ou mais na carreira/categoria; 18 valores - experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos na carreira/categoria; 16 valores - experiência inferior a 5 anos na carreira/categoria; 12 valores - sem experiência na carreira/categoria; 10 valores - sem experiência profissional.	20 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional igual ou mais de 60 horas; 18 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional com menos de 60 horas; 14 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional igual ou mais de 60 horas; 12 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional com menos de 60 horas; 10 valores - sem formação profissional.	4X - a média da avaliação dos últimos 3 anos; 10 valores - sem avaliação de desempenho na área/carreira.	

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a contratação por tempo indeterminado, para assegurar necessidades permanentes.